



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.228.960 de 05/04/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **51 (cinquenta e uma) páginas**, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.233.767, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.228.960** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Eliana Dozol:(Padrão: ICP-Brasil); LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO:21981849823(Padrão: ICP-Brasil); ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880(Padrão: ICP-Brasil); BRUNA CEOLIN:00874862884(Padrão: ICP-Brasil); NILTON BERTUCHI:19551483847(Padrão: ICP-Brasil); ELIANA DOZOL:27746076807(Padrão: ICP-Brasil); GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803(Padrão: ICP-Brasil); RICARDO DA SILVA FERNANDES:30165339870(Padrão: ICP-Brasil); RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil); BEATRIZ MEIRA CURI:34547764816(Padrão: ICP-Brasil); Ricardo da Silva Fernandes:(Padrão: ICP-Brasil); DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de abril de 2022

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha

Escrevente Autorizado

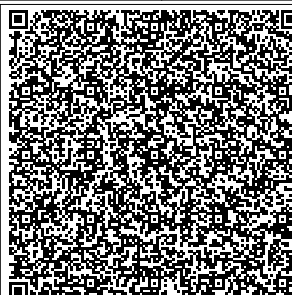
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10201614630385540



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464TICB000015898CF22I

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

- I. LC ENERGIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**LC Energia**” ou “**Fiduciante**”);
- II. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Santander**”);
- III. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.518.222/0001-22, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**SMBC**” e em conjunto com Santander, “**Fiadores**”);
- IV. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Credor CCBs**”);
- V. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme a seguir definido) (“**Debenturistas**”), neste ato representada na forma de

Confidential

seu Contrato Social por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”, e, em conjunto com Credor CCBs, os “Credores Empréstimo Ponte” e Credores Empréstimo Ponte em conjunto com Fiadores, os “Fiduciários”);

(LC Energia, Companhia e Fiduciários doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

Ainda, como interveniente-anuente

VI. FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041, Andar 23, Sala 8, Torre D, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.293/0001-83, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.293/0001-83, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados (“Companhia”).

I. CONSIDERANDO QUE a LC Energia é proprietária, nesta data, de 74.700.000 (setenta e quatro milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia (“Ações”);

II. CONSIDERANDO QUE a Companhia realizou a emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A. celebrado entre Companhia, na qualidade de emissora, Agente Fiduciário e LC Energia Holding S.A., na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”);

III. CONSIDERANDO QUE a Companhia emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 000270398320, em 28 de setembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos e a Cédula de Crédito Bancário nº 000270500720, em 23 de dezembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos (as “CCBs”);

IV. CONSIDERANDO QUE a Companhia celebrou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB” ou “Credor”) o Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

187.2020.637.6127, no valor total de R\$ 61.278.211,35 (sessenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos) em 21 de julho de 2020 (“Contrato de Financiamento”);

V. CONSIDERANDO QUE é condição para liberação dos recursos pelo Credor de cada parcela do crédito contratada no Contrato de Financiamento a apresentação de cartas de fiança expedidas por instituições financeiras aprovadas pelo Credor, pelas quais os Fiadores se responsabilizem por parcelas da dívida em montante previamente definido pelo Credor, em função do montante do crédito a ser liberado à Companhia;

VI. CONSIDERANDO QUE para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos do Contrato de Financiamento, os Fiadores concordaram em prestar fianças em favor do Credor, de acordo com os termos e condições do Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado entre os Fiadores, a Companhia e a LC Energia, como Interveniente Anuente em 29 de outubro de 2021 (“Contrato de Prestação de Fiança - CPG” e, em conjunto com a Escritura de Emissão e as CCBs, os “Documentos Garantidos”);

VII. CONSIDERANDO QUE, para viabilizar o financiamento objeto do Contrato de Financiamento, os Credores Empréstimo Ponte liberaram, na presente data, a garantia outorgada em seu benefício sobre as Ações Alienadas (conforme definido abaixo), por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de agosto de 2020, conforme aditado de tempos em tempos, entre as Partes, com a condição de que fosse constituída nova garantia sobre as mesmas Ações Alienadas, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia e pela LC Energia na Escritura de Emissão e nas CCBs, nos termos da aprovação dos Debenturistas, na Assembleia Geral de Debenturistas celebrada nesta data.

VIII. CONSIDERANDO QUE, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), a LC Energia deseja, em caráter irrevogável e irretratável, alienar fiduciariamente em garantia todas as Ações, bem como todos os direitos a elas relativos que venha a deter no futuro e;

IX. CONSIDERANDO QUE os Fiduciários concordam em compartilhar a garantia de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo).

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Confidential

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Sem prejuízo de outras definições constantes deste Contrato, os seguintes termos e expressões terão o significado que lhes é a seguir atribuído:

"ANEEL" significa a Agência Nacional de Energia Elétrica.

"CADE" significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

"Código Civil" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos.

"Código de Processo Civil" significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

"Dia Útil" significa qualquer dia em que bancos não são obrigados a funcionar ou são autorizados por Lei a fechar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

"IPCA" significa o Índice de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"Ônus" significa todos e quaisquer ônus e gravames de qualquer origem, seja contratual ou judicial, inclusive direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese), alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, foro, pensão, fideicomisso, penhoras, arrestos, arrolamentos, liminares ou antecipações de tutela, privilégios ou encargos de terceiros e, no caso de ações, ações ou outros valores mobiliários, também quaisquer opções, promessas de venda, mútuo, acordos de acionistas ou de sócios, acordos de voto ou acordos semelhantes, direitos de preferência, condições ou restrições de qualquer natureza e quaisquer outros direitos de terceiros; bem como quaisquer promessas de outorgar esses direitos ou celebrar esses negócios jurídicos.

1.2. Regras de Interpretação. Quando iniciados em letras maiúsculas, os termos e expressões deste Contrato terão os significados aqui atribuídos, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos Documentos Garantidos ou, ainda, na legislação aplicável. Os termos e expressões aqui definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso. Os títulos atribuídos às cláusulas deste Contrato servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições ali contidas.

1.2.1. Sem prejuízo das definições estabelecidas nas Cláusulas 1.1 e 1.2, os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o

Confidential

- (c) todas as ações derivadas das Ações ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Ações ou outra operação) (as ações adicionais mencionadas nos itens (b) e (c) “Ações Adicionais” e, em conjunto com as Ações, as “Ações Alienadas”),
- (d) o direito de subscrição de ações de emissão da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da LC Energia (“Outros Direitos”), e
- (e) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações Alienadas e/ou aos Outros Direitos ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação) (“Direitos Econômicos” e, em conjunto com as Ações, as Ações Adicionais e os Outros Direitos, os “Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente”).

2.1.1. Quaisquer novas ações subscritas, adquiridas ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade da LC Energia no capital social da Companhia, e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes, incorporar-se-ão automaticamente a presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Ações e Direitos Econômicos, conforme aplicável, bem como quaisquer novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da LC Energia no capital social da Companhia, subscritos ou adquiridos, a partir da presente data, pela LC Energia (“Garantias Adicionais”).

2.1.2. Para os fins do disposto na Cláusula 2.1.1 acima, sempre que forem emitidas novas ações pela Companhia, ficará a LC Energia obrigada a exercer a subscrição e integralização dos seus direitos correspondentes de forma a fazer com que seja mantida alienada fiduciariamente em favor dos Fiduciários, sempre a totalidade das ações representativas do capital social total da Companhia, de acordo com os termos deste Contrato, observado o disposto nos Documentos Garantidos.

2.1.3. A LC Energia ficará obrigada a atualizar os livros de transferência de ações da sociedade em favor dos Fiduciários.

Confidential

Para os efeitos da presente Alienação Fiduciária de Ações, a LC Energia será considerada fiel depositária dos Documentos Comprobatórios e deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios. A LC Energia aceita, neste ato, sua nomeação como fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração por tal encargo, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, aos Fiduciários e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelos Fiduciários, desde que não inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, ou pelo prazo estabelecido pelo juízo competente, o que for menor, bem como assumindo a responsabilidade por todos os danos comprovados que venham a causar aos Fiduciários por descumprimento ao aqui disposto, nos termos do artigo 652 do Código Civil e conforme modelo de procuração do Anexo V ao Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças.

2.2. Percentual Obrigatório. A LC Energia e a Companhia farão com que as Ações Alienadas representem sempre, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia, bem como fará com que os Outros Direitos representem sempre 100% (cem por cento) da participação total em Outros Direitos, exceto por novas Ações de emissão da Companhia que vierem a ser subscritas e integralizadas (“Percentual Obrigatório”).

2.3. Obrigações Garantidas. As principais características das Obrigações Garantidas estão descritas no Anexo I ao presente Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas nos respectivos Documentos Garantidos. A descrição ora oferecida das Obrigações Garantidas, conforme descritas e caracterizadas no Anexo I deste Contrato, visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma ou modifica, sob qualquer aspecto, os direitos dos Fiduciários, no âmbito dos Documentos Garantidos. Em caso de divergência entre o Anexo I a este Contrato e as disposições do respectivo Documento Garantido, o disposto no respectivo Documento Garantido deverá prevalecer.

2.4. Prazo. A Alienação Fiduciária de Ações permanecerá válida, íntegra e em pleno vigor até (1) Para os Fiadores: a devolução de todas as vias originais de todas as Cartas de Fiança (incluindo vias originais de eventuais aditivos às Cartas de Fiança) ou a apresentação, aos Fiadores, de termos de exoneração emitidos pelo Credor (por meio de certidão, termo de baixa, declaração ou carta) que declare, em termos aceitáveis aos Fiadores, a exoneração total de cada um dos Fiadores da respectiva fiança, conforme os termos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Fiança, bem como o integral cumprimento de todas as demais obrigações pecuniárias da Companhia e da LC Energia, nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, incluindo o pagamento de todas as Comissões devidas em relação à remuneração dos Fiadores, respeitado o disposto na cláusula 2.6 abaixo; e (2) Para os Credores Empréstimo Ponte: que seja quitado o valor integral das CCBs, incluindo principal, juros remuneratórios e quaisquer encargos incidentes sobre

Confidential

3. REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES; ANUÊNCIAS

3.1. Registro e Averbação. A LC Energia obriga-se a fornecer quaisquer documentos adicionais e celebrar aditivos ou instrumentos de retificação e ratificação deste Contrato, ou qualquer outro documento necessário para permitir que os Fiduciários exerçam integralmente todos os direitos que lhe são aqui assegurados, bem como a obter, às expensas da LC Energia, todos os registros, autorizações e averbações que vierem a ser exigidos pelas leis aplicáveis para a formalização e/ou o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo:

- (a) protocolar para registro, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato, e registrar este Contrato e seus eventuais aditamentos em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do protocolo, perante o Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que o registro deverá ser obtido como condição precedente para emissão de qualquer Carta de Fiança;
- (b) averbar a Alienação Fiduciária de Ações no livro de registro de ações nominativas da Companhia dentro de 1 (um) dia útil da celebração deste Contrato, o qual será registrado em 5 (cinco) Dias Úteis, com a seguinte redação:

“Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em [--] de [--] de [--] (“Contrato”) e arquivado na sede da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”), a totalidade das ações do capital da Companhia pertencentes à LC Energia Holding S.A. (“Acionista”), bem como todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores a elas relativos (inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação), encontram-se alienados fiduciariamente ao: (i) Banco Santander (Brasil) S.A.; (ii) Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.; e (iii) aos titulares das até 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. As ações, bens e direitos alienados fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sem a prévia e expressa anuência dos credores acima indicados, exceto se permitido nos termos do Contrato;”

3.1.1. A LC Energia encaminhará aos Fiduciários (a) 1 (uma) via original do Contrato e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo registro e/ou averbação; e (b) uma cópia

Confidential

autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia, devidamente averbado, em até 3 (três) Dias Úteis contados da presente data.

3.1.2. A LC Energia obriga-se a dar cumprimento imediato a qualquer exigência legal resultante de mudança na lei aplicável que venha a ocorrer no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da presente Alienação Fiduciária de Ações, fornecendo a respectiva comprovação aos Fiduciários (a) no prazo legal, quando houver, ou (b) na ausência de prazo legal, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da LC Energia da referida exigência, sendo certo que na ocorrência de necessidade de aditamento ao presente Contrato, as Partes terão o prazo adicional de até 5 (cinco) Dias Úteis para celebrar referido instrumento.

3.1.3. Sem prejuízo da caracterização de inadimplemento de obrigação não pecuniária nos termos dos Documentos Garantidos, caso a LC Energia ou a Companhia não promova os registros cabíveis nos termos e prazos previstos nesta Cláusula, os Fiduciários ficarão autorizados a promover tais registros, às expensas da LC Energia, que deverá reembolsar os Fiduciários em até 10 (dez) dias contados da apresentação da solicitação de reembolso de despesas acompanhada dos comprovantes aplicáveis.

3.1.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o descumprimento, pela LC Energia, das obrigações assumidas nesta Cláusula 3 não poderá ser usado para contestar a Alienação Fiduciária de Ações objeto do presente Contrato.

4. DIREITO DE VOTO

4.1. Direito de Voto. Sem prejuízo do disposto nos Documentos Garantidos, enquanto (i) não ocorrer qualquer descumprimento de qualquer das Obrigações Garantidas e enquanto o Credor não solicitar aos Fiduciários o pagamento do valor total ou parcial das Cartas de Fiança ou ainda não estando em curso qualquer Hipótese de Devolução da Fiança ou Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão e/ou das CCBs, a LC Energia poderá exercer os seus direitos de voto com relação aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente nos termos do estatuto social da Companhia, observado o disposto nesta cláusula. Durante a vigência deste Contrato, a LC Energia obriga-se a exercer os direitos decorrentes dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente de forma a não prejudicar o cumprimento das Obrigações Garantidas e os direitos dos Fiduciários, estabelecidos nos Documentos Garantidos e neste Contrato. No entanto, para fins do disposto no artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações societárias concernentes à Companhia relativas às matérias a seguir relacionadas estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito, dos Fiduciários, sendo que referida aprovação não será injustificadamente negada:

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

- (a) fusão, cisão, incorporação (inclusive incorporação de ações), dissolução ou qualquer outra forma de liquidação ou extinção ou transformação da Companhia, bem como resgate, recompra, permuta, ou amortização de ações representativas do capital social da Companhia, quer com redução, ou não, de seu capital social;
- (b) realização de qualquer pagamento, pela Companhia, de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra maneira de transferência de recursos a ser distribuído aos seus acionistas, exceto conforme previsto no Contrato de Prestação de Fiança;
- (c) criação de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;
- (d) emissão de novas ações, bônus de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis ou que possam ser trocados ou exercidos por, ou que evidenciem o direito de subscrever quaisquer outras ações de seu capital social ou quaisquer direitos, bônus de subscrição ou opções de compra de quaisquer desses títulos ou ações;
- (e) alienação e/ou aquisição de ativos, pela Companhia, ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação e/ou obsolescência;
- (f) qualquer evento que cause ou possa causar um efeito adverso relevante à Alienação Fiduciária de Ações objeto do presente Contrato.
- (g) a celebração de qualquer documento ou o ajuizamento de qualquer ação com a finalidade de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (h) a redução do capital social da Companhia, bem como resgate ou amortização de ações representativas do seu capital social, quer com redução, ou não, de seu capital social;
- (i) a contratação de qualquer operação que, de qualquer forma, dê origem a novos endividamentos da Companhia;
- (j) a constituição ou prestação de qualquer garantia (real ou fidejussória), *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens,

Confidential

voto para a LC Energia até a data prevista para a realização da assembleia geral. Não obstante, caso a LC Energia não receba comunicação por escrito quanto à orientação de voto dos Fiduciários para determinada assembleia geral, a LC Energia deverá abster-se de proferir seu voto no âmbito de referida assembleia geral da Companhia, devendo apresentar aos Fiduciários a ata da assembleia geral, de forma a comprovar a consignação em ata de tal abstenção, dentro de 1 (um) Dia Útil contado da realização da assembleia geral.

4.1.3. Em decorrência do disposto nesta Cláusula 4.1, a LC Energia obriga-se a comparecer às assembleias gerais da Companhia e a exercer ou não exercer o seu direito de voto com relação às Ações Alienadas da Companhia de acordo com o disposto nesta Cláusula 4.1.

4.2. Perda do Direito de Voto. Na hipótese de qualquer Hipótese de Devolução da Fiança ou de Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão ou das CCBs, a LC Energia somente exercerá o direito de voto, em qualquer matéria, com a prévia e expressa anuência dos Fiduciários, nos termos da Cláusula 4.1.2, para fins do disposto no Artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações.

4.3. A Companhia não registrará nem implementará qualquer voto da LC Energia que viole ou seja incompatível com quaisquer dos termos deste Contrato e/ou dos Documentos Garantidos, ou que teria o efeito de prejudicar a posição ou os direitos e remédios dos Fiduciários. As Partes desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a LC Energia, a Companhia e os Fiduciários ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico relacionado aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente praticado em desacordo com as disposições deste Contrato, em especial os relativos ao exercício do direito de voto definidas neste Contrato.

4.4. Dividendos. Até a Conclusão Física do Projeto, e nos termos definidos no Contrato de Prestação de Fiança, a LC Energia obriga-se a fazer com que a Companhia não distribua dividendos, juros sobre capital próprio e outras distribuições relacionadas às Ações Alienadas e/ou aos Outros Direitos. Mediante a ocorrência de uma Hipótese de Devolução da Fiança ou de Eventos de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão ou das CCBs, todos e quaisquer Direitos Econômicos a serem pagos ou atribuídos à LC Energia deverão ser entregues diretamente aos Fiduciários. Quaisquer valores recebidos pela LC Energia em desacordo com esta cláusula continuarão sujeitos ao ônus ora criado e deverão ser prontamente entregues aos Fiduciários, nos termos desta cláusula.

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA LC ENERGIA E DA COMPANHIA

5.1. Obrigações Adicionais da LC Energia. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, nos Documentos Garantidos e na legislação aplicável, a LC Energia e a Companhia, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- (a) assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues, aos Fiduciários, cópias de todas as alterações ao estatuto social da Companhia, bem como tomar todas as demais medidas que os Fiduciários venham razoavelmente a solicitar por escrito, ou que sejam necessárias ou úteis, para (i) proteger os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;
- (b) cumprir e fazer com que seus administradores e empregados cumpram a todas as instruções por escrito emanadas dos Fiduciários para reparação e regularização de obrigações em mora ou inadimplidas ou de Hipóteses de Devolução das Fianças, de Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão e/ou nas CCBs e/ou para excussão da garantia ora constituída, conforme o caso;
- (c) manter a Alienação Fiduciária de Ações sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, salvo o Ônus constituído em favor dos Fiduciários neste Contrato;
- (d) não praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, afetar o cumprimento, pela LC Energia, das suas obrigações, ou o exercício, pelos Fiduciários, de seus direitos, previstos neste Contrato, tomando todas e quaisquer medidas necessárias, incluindo aquelas razoavelmente solicitadas pelos Fiduciários, com vistas à preservação dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente ou dos direitos dos Fiduciários, nos termos deste Contrato;
- (e) manter todas as autorizações necessárias à celebração deste Contrato e dos Documentos Garantidos, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas em tais instrumentos sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato, dos Documentos Garantidos e de qualquer outro documento relacionado aos ou decorrente dos Documentos Garantidos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

Confidential

- (g) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas custas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo os Fiduciários a todo tempo informados, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pelos Alienantes;
- (h) pagar ou reembolsar aos Fiduciários, mediante solicitação, quaisquer tributos relacionados à presente garantia e sua excussão, ou incorridos com relação a este Contrato, bem como pagar, mantendo os Fiduciários indenados, quaisquer valores que estes sejam obrigados a pagar no tocante a tais tributos;
- (i) informar imediatamente aos Fiduciários os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo ou judicial iniciado ou pendente que afete ou possa vir a afetar os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;
- (j) não alienar, dispor, ceder, transferir, oferecer à venda, emprestar, locar, conferir ao capital, perdoar, renunciar, instituir usufruto ou fideicomisso, constituir ou permitir que se constitua Ônus, ou tentar ou prometer realizar quaisquer desses atos, direta ou indiretamente, com respeito aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;
- (k) exclusivamente na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária de Ações constituída nos termos deste Contrato, expressamente renunciar a todos e quaisquer direitos de preferência, direitos de venda e compra conjunta ou opções que detenha em decorrência de quaisquer acordos, com relação às respectivas Ações Alienadas Fiduciariamente e demais ações de emissão da Companhia;
- (l) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as declarações e garantias apresentadas neste Contrato;
- (m) não praticar qualquer ato ou permitir a prática de qualquer ato visando à incorporação, cisão ou fusão da Companhia ou sua reorganização, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou a descontinuidade de suas atividades sem prévio consentimento dos Fiduciários;

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

- (n) não reduzir (incluindo sob a forma de diluição de) sua participação no capital social da Companhia sem anuência prévia dos Fiduciários;
- (o) na ocorrência de um Evento de Excussão, Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura e/ou nas CCBs, do vencimento final das obrigações decorrentes dos Documentos Garantidos sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelos Fiduciários, de quaisquer atos necessários à excussão dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas dos Fiduciários nos termos deste Contrato;
- (p) sempre que as Obrigações Garantidas forem alteradas pelas partes em qualquer dos Documentos Garantidos, celebrar aditamentos a este Contrato para modificar a descrição das Obrigações Garantidas constante do Anexo I;
- (q) entregar aos Fiduciários, na presente data, as procurações exigidas nos termos deste Contrato, nos moldes do Anexo II;
- (r) notificar os Fiduciários: (i) a respeito de qualquer acontecimento (incluindo quaisquer perdas em processos judiciais, arbitrais ou administrativos envolvendo a LC Energia, a Companhia ou suas respectivas sociedades controladas) que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado de tal acontecimento, e (ii) acerca da ocorrência de qualquer Ônus que recaia sobre as garantias objeto do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida ocorrência;
- (s) não celebrar quaisquer acordos de sócios e nem qualquer contrato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, vincule ou possa criar qualquer Ônus ou limitação de disposição de ações emitidas pela Companhia, tais como *tag along*, *drag along* e direitos de preferência para aquisição ou alienação de ações de emissão da Companhia, ou que regule o exercício do direito de voto;
- (t) não celebrar qualquer contrato ou acordo e não tomar qualquer outra medida que possa impedir, restringir ou de qualquer forma limitar os direitos dos Fiduciários relacionados a este Contrato ou aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;
- (u) imediatamente, mas em todo caso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após tomar conhecimento, notificar os Fiduciários sobre (i) qualquer descumprimento, pela LC Energia e/ou pela Companhia, de quaisquer cláusulas, termos ou condições deste Contrato e/ou dos Documentos Garantidos; e/ou (ii) a ocorrência de qualquer umas das Hipóteses de

Confidential

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. **Declarações e Garantias.** A LC Energia e a Companhia declaram aos Fiduciários, que, nesta data e durante toda a vigência do Contrato:

- (a) são sociedades regularmente constituídas e existentes de acordo com as leis do Brasil, têm capacidade para celebrar este Contrato, cumprir as suas obrigações e estão devidamente autorizadas a exercer as suas atividades;
- (b) estão devidamente autorizados a celebrar este Contrato e a cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas; todas e quaisquer autorizações, aprovações, consentimentos, societários ou outros, exigidos por lei ou contrato, para a celebração e cumprimento deste Contrato foram devidamente obtidos e estão em vigor;
- (c) os representantes legais que assinam o presente Contrato e os Documentos Garantidos têm poderes para tanto, tendo assinado tais documentos regularmente e tendo vinculado a Companhia e a LC Energia; o presente Contrato e os Documentos Garantidos constituem obrigações válidas e eficazes, sendo exequíveis consoante suas respectivas cláusulas e condições;
- (d) a LC Energia é legítima proprietária dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente de emissão da Companhia, os quais existem e foram validamente constituídos e corretamente formalizados, são exigíveis de acordo com a lei e os termos dos respectivos contratos, são passíveis de garantia fiduciária e se encontram na data de assinatura deste Contrato, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza, e não há sobre as mesmas, de qualquer litígio, ação, processo judicial ou administrativo;
- (e) todos os consentimentos, licenças, autorizações e aprovações necessários à sua boa ordem, legal, administrativa e operacional, e à celebração deste Contrato e dos Documentos Garantidos e seus respectivos cumprimentos foram devidamente obtidos e encontram-se em pleno vigor;
- (f) o presente Contrato foi devidamente celebrado por representantes legais que têm poderes para assumir as obrigações aqui estabelecidas, incluindo o poder de outorgar mandatos, constituindo o presente Contrato uma obrigação lícita e válida e exequível, em conformidade com seus termos, observadas as leis de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial e leis similares aplicáveis que afetem direitos de credores de modo

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

geral, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil;

(g) as procurações outorgadas nos termos deste Contrato foram devidamente assinadas pelos representantes legais da LC Energia e conferem, validamente, os poderes ali indicados aos Fiduciários. A LC Energia não outorgou qualquer outra procuração ou instrumento com teor similar a quaisquer terceiros com relação aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;

(h) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

(i) o presente Contrato constitui obrigação válida, legal, exequível e oponível em relação a quaisquer terceiros;

(j) nem a celebração deste Contrato, nem sua execução, violam (i) quaisquer disposições do estatuto social ou de qualquer resolução ou deliberação societária da LC Energia e/ou da Companhia, (ii) qualquer lei; e (iii) quaisquer contratos, acordos, atos ou negócios jurídicos, sentenças judiciais, arbitrais ou atos administrativos, qualquer que seja a sua natureza, a que a LC Energia e/ou a Companhia estejam vinculados; (iv) obrigação anteriormente assumida pela Companhia e/ou pela LC Energia, nem irão resultar em: (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; ou (2) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(k) a LC Energia, a Companhia e seus respectivos diretores, têm experiência em contratos semelhantes a este; e não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato ou os demais instrumentos e documentos a ele relacionados;

(l) a LC Energia, imediatamente antes da celebração do presente Contrato, era a legítima titular dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, livres e desembaraçados de Ônus, tendo os Fiduciários, mediante a celebração do presente Contrato, adquirido a propriedade fiduciária dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;

(m) não existe qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que a LC Energia e/ou a Companhia sejam parte, ou qualquer impedimento de qualquer natureza, que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção da alienação fiduciária em garantia sobre os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Companhia e a LC Energia detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e pela LC Energia; (f) a Companhia e a LC Energia possuem todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(z) cumprem e fazem com que suas controladas, afiliadas, seus respectivos funcionários, diretores, membros do conselho, representantes, contratados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício cumprir, as disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, sem se limitar, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, Leis n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), n.º 9.613, de 3 de março de 1998, n.º 12.529 e, conforme aplicável, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o U.K. Bribery Act (“Legislação Anticorrupção”), bem como (i) mantêm políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (ii) dão pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação; (iii) não violaram, assim como seus empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício não violaram, a Legislação Anticorrupção; e (iv) comunicará os Fiduciários caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado ao disposto neste inciso que viole a Legislação Anticorrupção; e

(aa) a LC Energia, a Companhia, suas controladas, afiliadas ou qualquer um de seus diretores, membros do conselho ou executivos declaram não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada por este Contrato não ser uma Contraparte Restrita. Para fins deste Contrato , (i) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil) (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado ou (3) de propriedade

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6.1.1. A LC Energia obriga-se a notificar os Fiduciários, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomarem conhecimento, caso qualquer das declarações e garantias prestadas neste Contrato, seja falsa ou enganosa, ou ainda, incorreta ou inconsistente.

7. EXCUSSÃO E COBRANÇA

7.1. Excussão. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos abaixo listados (cada um desses eventos, um “Evento de Excussão”), os Fiduciários poderão, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial à LC Energia, e sem a necessidade de qualquer consentimento ou anuência da LC Energia e/ou da Companhia e/ou de qualquer terceiro ou outra providência, e sem prejuízo de qualquer outra medida cabível nos termos do presente Contrato e/ou dos Documentos Garantidos, excutir as garantias objeto do presente Contrato caso:

- (a) ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão ou o vencimento antecipado das CCBs;
- (b) qualquer das Hipóteses de Devolução das Fianças ocorra, nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, sem que a Companhia tenha providenciado a respectiva Exoneração das Fianças (conforme definida no Contrato de Prestação de Fiança) e/ou não tenha realizado o depósito da totalidade do montante afiançado pelos Fiadores (Obrigação de Depósito), nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 8.2 do Contrato de Prestação de Fiança; ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921.73	R\$ 3.672.50	R\$ 2.513.61	R\$ 680.09	R\$ 886.84	R\$ 620.24	R\$ 270.83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 21.565.84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(f) firmar quaisquer documentos e praticar quaisquer atos em nome da LC Energia relativos à alienação fiduciária objeto do presente Contrato, inclusive aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, na medida em que sejam os referidos atos ou documentos necessários para constituir, aditar, conservar, manter, formalizar, validar ou realizar a alienação fiduciária objeto do Contrato, podendo, ainda, exercer todos os direitos e praticar todos os atos previstos no artigo 1.364 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil.

7.3.2. A LC Energia reconhece que, devendo a excussão das garantias objeto do presente Contrato ser realizada em condições de celeridade e segurança, poderão os Fiduciários aceitar qualquer oferta, no caso de venda ou transferência de Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, que não configure preço vil.

7.4. Procurações. Na hipótese de qualquer Evento de Excussão, os Fiduciários poderão praticar todos e quaisquer atos necessários à excussão das garantias objeto do presente Contrato, conforme esta Cláusula 7, podendo inclusive firmar os respectivos contratos, receber valores, receber e dar quitação, transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações (inclusive autorizações do poder concedente) que porventura sejam necessários. Sem prejuízo do disposto acima e do reconhecimento da titularidade fiduciária dos Fiduciários sobre os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, a LC Energia, em caráter irrevogável e irretratável, a fim de facilitar a execução deste Contrato, outorga aos Fiduciários, nesta data, as procurações na forma do Anexo II deste Contrato, com prazo de vigência de um ano. A LC Energia (i) renovará sucessiva e automaticamente as procurações outorgadas, conforme aplicável, e entregará as vias originais aos Fiduciários pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência das procurações a serem renovadas, conforme aplicável, de modo a manter vigentes os correspondentes poderes durante todo o prazo deste Contrato; e (ii) se solicitado pelos Fiduciários, outorgará imediatamente procurações idênticas ao sucessor dos Fiduciários ou a qualquer terceiro indicado pelos Fiduciários. A LC Energia cooperará com os Fiduciários em tudo o que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui estipulados, inclusive no que se refere ao atendimento às exigências legais e regulamentares necessárias à cessão e transferência dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente. Os Fiduciários farão uso dos poderes mencionados nesta cláusula e dos conferidos pelas procurações apenas para a preservação e excussão das garantias objeto do presente Contrato e satisfação das Obrigações Garantidas, sempre em conformidade com este Contrato e com os Documentos Garantidos.

7.5. Outras Garantias. Os Fiduciários poderão executar as garantias objeto do presente Contrato separadamente ou em conjunto com uma ou mais das demais garantias que lhes sejam concedidas no âmbito dos Documentos Garantidos. A execução de uma garantia não prejudicará a posterior execução de outra garantia, devendo todas as garantias concedidas, inclusive a presente Alienação

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921.73	R\$ 3.672.50	R\$ 2.513.61	R\$ 680.09	R\$ 886.84	R\$ 620.24	R\$ 270.83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 21.565.84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

Fiduciária de Ações, permanecer válidas e eficazes até a integral satisfação de todas as Obrigações Garantidas. No caso de os Fiduciários virem a excutir qualquer garantia objeto do presente Contrato, a LC Energia desde já renuncia a todas as exceções que porventura lhe competirem e obriga-se a não as opor aos Fiduciários.

7.6. Despesas. Todas as despesas e custos com a execução do presente Contrato (incluindo, mas não se limitando a, eventuais emolumentos, avaliações e tributos) serão de responsabilidade exclusiva da LC Energia e/ou da Companhia, conforme o caso, e serão por elas adiantadas. No caso de a LC Energia e/ou a Companhia deixar de fazer o adiantamento, os Fiduciários poderão, a seu critério, realizar os pagamentos e deduzi-los do valor apurado com a excussão dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, acrescidas das penalidades dispostas na Cláusula 9.8.

8. ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

8.1. A LC Energia e a Companhia permanecerão obrigadas nos termos do presente Contrato, a todo o tempo, até o término do presente Contrato, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos, e independentemente da notificação ou anuência, não obstante:

- (a)** Qualquer renovação, aditamento, vencimento antecipado, transação, alteração de qualquer natureza, renúncia, restituição ou quitação, no todo ou em parte, dos Documentos Garantidos;
- (b)** Qualquer ação ou omissão dos Fiadores, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável; e/ou
- (c)** A venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pelos Fiduciários.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Garantia Permanente. O presente Contrato institui um direito de garantia permanente sobre os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente e os Documentos Comprobatórios e deverá: (a) vincular a LC Energia e a Companhia, seus sucessores, herdeiros e Fiduciários; e (b) beneficiar os Fiduciários e seus sucessores e cessionários.

Página

000029/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

At.: Sr(a). Julio Brunetti / Marcos Correa
Tel.: (11) 3178-8015 / (11) 3178-8063
E-mail: julio_brunetti@smbcgroup.com.br / marcos_correa@smbcgroup.com.br

Se para a Companhia:
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 10, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011
At.: Sr(a). Nilton Bertuchi / Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo / Beatriz Meira Curi
E-mail: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br / luiz.guilherme@lyoncapital.com.br / beatriz.curi@lyoncapital.com.br
Tel.: (11) 3512-2525

Se para o Credor CCBs:
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr(a). Luis Fernando Almeida Oliveira / Júlio Meirelles
e-mail: lloliveira@santander.com.br / julio.meirelles@santander.com.br
Tel.: (11) 9425-81292 / (11) 3553-0076

Se para o Agente Fiduciário:
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi
São Paulo, SP – CEP 04534-004
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
E-mail: spgarantia@simplificpavarini.com.br
TEL: (11) 3090-0447

9.5.1. Todas as notificações, solicitações e outros avisos serão considerados entregues na data do efetivo recebimento ou da entrega, conforme comprovado por confirmação de recebimento por escrito, confirmação ou outra prova de recebimento ou entrega para os endereços informados acima.

9.5.2. Qualquer uma das Partes poderá, de tempos em tempos, por meio de notificação por escrito entregue conforme descrito acima, informar outro endereço ou uma pessoa diferente ou adicional a quem todas essas notificações ou avisos serão enviados no futuro.

9.6. Negociação. Todas as Partes participaram da negociação e redação do presente Contrato e, em caso de ambiguidade ou disputa quanto à sua interpretação, o presente Contrato será interpretado como se houvesse sido redigido pelas Partes em conjunto, não se admitindo presunção

Confidential

ou ônus da prova em favor ou em detrimento de uma das Partes baseados na autoria de qualquer um dos seus dispositivos ou de qualquer uma de suas minutas preliminares.

9.7. Novação. A tolerância quanto à mora ou inadimplemento será havida como simples liberalidade e não implicará renúncia ou novação, nem prejudicará o posterior exercício de qualquer direito.

9.8. Descumprimento de Obrigação. No caso de falta ou atraso de pagamento de qualquer importância devida, por qualquer uma das Partes, o valor devido será corrigido pela variação *pro rata die* do IPCA, a contar da data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido.

9.9. Cessão. Com exceção da presente Alienação e dos termos aqui dispostos, nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações aqui estabelecidos ou a respectiva posição contratual sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos de substituição dos Fiduciários ou da excussão da garantia ora constituída, por qualquer motivo.

9.10. Acordo Integral. Este Contrato contém o acordo final e completo entre as Partes em relação às matérias expressamente previstas neste instrumento e supera e substitui todos os acordos, memorandos de entendimento e declarações anteriores.

9.11. Lei Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

9.12. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

9.13. Assinatura Digital. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, assim como os demais documentos relacionados às Cartas de Fiança, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

Página

000032/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(Página de assinatura 1/7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

LC ENERGIA HOLDING S.A.

DocuSigned by:

Nilton Bertuchi

Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847

CPF: 19551483847

Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:04:49 BRT

ICP-Brasil

4B3DC3604064C7093D34A700D02531D

Nome: Nilton Bertuchi

CPF: 195.514.838-47

Nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

DocuSigned by:

Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO

CPF: 21981849823

Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:55:52 BRT

ICP-Brasil

0BE68CAAC1FB4B10883F563E099E0320

Nome: Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

CPF: 219.818.498-23

Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Página

000033/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.228.960 em 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(Página de assinatura 2/7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Eliana Dozol
Assinado por: Eliana Dozol
CPF: 277.460.768-07
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2022 | 10:44:00 BRT



Nome: Eliana Dozol

CPF: 277.460.768-07

edozol@santander.com.br

DocuSigned by:
Ricardo da Silva Fernandes
Signed By: Ricardo da Silva Fernandes
CPF: 301.653.398-70
Signing Time: 01/04/2022 | 16:00:30 BRT



Nome: Ricardo da Silva Fernandes

CPF: 301.653.398-70

ricardo.da.silva.fernandes@santander.com.br

Página

000034/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(Página de assinatura 3/7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

DocuSigned by

Andréia Savioli Martinez

Signed by: ANDRÉIA SAVIOLI MARTINEZ.22647800880

CPF: 22647800880

Signing Time: 01/04/2022 | 15:54:32 BRT

ICP-Brasil

1C1B102D466849C2BD0942B630F82270

Nome: Andréia Savioli Martinez

CPF: 226.478.008-80

andrea_martinez@smbcgroup.com.br

Cargo: Gerente de Operações

DocuSigned by

Graziela Del Col Folla

Signed by: GRAZIELA DEL COL FOLLA.28238018803

CPF: 28238018803

Signing Time: 01/04/2022 | 16:28:39 BRT

ICP-Brasil

95610938CDF7499EBC562A4B475436A2

Nome: Graziela Del Col Folla

CPF: 282.380.188-03

graziela_folla@smbcgroup.com.br

Cargo: Superintendente de Operações

Página 000036/000051 Registro Nº 2.228.960 05/04/2022	Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.228.960 em 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(Página de assinatura 5/7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Eliana Dozol

Assinado por: Eliana Dozol
CPF: 27746076807
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2022 | 10:44:12 BRT

ICP-Brasil

Nome: Eliana Dozol

CPF: 277.460.768-07

edozol@santander.com.br

DocuSigned by:
Ricardo da Silva Fernandes

Signed By: Ricardo da Silva Fernandes
CPF: 30165339870
Signing Time: 01/04/2022 | 16:00:34 BRT

ICP-Brasil

Nome: Ricardo da Silva Fernandes

CPF: 301.653.398-70

ricardo.da.silva.fernandes@santander.com.br

Página

000038/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

(Página de assinatura 7/7 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Testemunhas:

1 -

DocuSigned by:
Bruna Ceolin

Assinado por: BRUNA CEOLIN/00874862884
CPF: 00874862884
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 15:59:54 BRT

ICP-Brasil

Nome: Bruna Ceolin
CPF: 008.748.628-84
Bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

2 -

DocuSigned by:
Beatriz Meira Curi

Assinado por: BEATRIZ MEIRA CURRI
CPF: 34547764816
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 15:57:43 BRT

ICP-Brasil

Beatriz Meira Curi
CPF: 345.477.648-16
Beatriz.curi@lyoncapital.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

	a 1,25% (um vírgula vinte e cinco centésimo por cento) incidente sobre a totalidade do Valor de Compromisso para a Companhia, a título de comissão de estruturação; <u>Comissão de Fiança:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar trimestralmente aos Fiadores, de forma postecipada, uma comissão no valor correspondente a 2,75% (dois vírgula setenta e cinco centésimos por cento) ao ano do Valor de Compromisso atualizado para a Companhia, contado da Data de Início até a devolução da via original da respectiva Carta de Fiança ou entrega de documento que comprove a exoneração dos Fiadores; <u>Comissão de Compromisso:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia individualmente se obrigaram a pagar aos Fiadores trimestralmente, nas mesmas datas acima definidas para a cobrança da Comissão de Fiança, 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano sobre o valor correspondente à diferença positiva entre o respectivo Limite de Garantia e o valor de cada Carta de Fiança efetivamente emitida pelo respectivo Fiador, calculado pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período em que houver valores pendentes de emissão de Fiança, contado a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Fiança; <u>Comissão de Descontinuidade:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se comprometeram a não substituir as Cartas de Fiança, durante sua vigência, por cartas de fiança emitidas por outras instituições financeiras e/ou apólices de seguro emitidas por qualquer seguradora, sob pena de pagamento, aos Fiadores que tiverem sua Carta de Fiança substituída, de valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Comissão da Fiança remanescente que seria devido durante o período compreendido entre o momento da substituição e o vencimento final da respectiva Carta de Fiança;
--	--

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

	<u>Comissão Majorada:</u> Além da hipótese prevista na Cláusula 5.2. do Contrato de Prestação de Fiança ou caso a Obrigação de Depósito não seja cumprida no prazo estipulado na Cláusula 8.2 do Contrato de Prestação de Fiança, sem que a Companhia, a FS e a LC Energia tenham obtido a exoneração dos Fiadores perante o Credor, a taxa percentual correspondente à Comissão de Fiança será acrescida em 6% (seis por cento) ao ano calculada sobre o valor corrigido da Carta de Fiança em aberto, até a efetiva devolução da mesma.
<i>Mora</i>	A FS incorrerá de pleno direito em mora caso não efetue quaisquer pagamentos devidos aos Fiadores nos prazos previstos no Contrato de Prestação de Fiança e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, hipótese na qual ficarão obrigadas a pagar aos Fiadores, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, o valor devido acrescido de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, base 252 dias, calculados <i>pro rata temporis</i> sobre o valor devido; (b) multa contratual não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (c) despesas de cobrança necessárias, razoáveis e devidamente comprovadas, inclusive honorários advocatícios, em caso de procedimentos extrajudiciais, ou a serem arbitrados na sentença, em caso de procedimentos judiciais. O valor em atraso será também corrigido pelo IPCA (Índice de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na menor periodicidade permitida por lei. Os acréscimos acima descritos serão calculados e incidirão desde a data em que qualquer pagamento se torne devido aos Fiadores até a data de seu pagamento efetivo.

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

Vencimento Antecipado	As obrigações da Cedente constantes da CCB2 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB2.
Praça de Pagamento	São Paulo, Estado de São Paulo.

3. ESCRITURA DE EMISSÃO

Título	Debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., a ser celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.997.529/0001-18, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada em 10 de agosto de 2021 e em 11 de fevereiro de 2022.
Valor do principal:	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).
Data de Emissão	13 de agosto de 2020.
Vencimento	13 de maio de 2022
Vencimento Antecipado	Conforme “Eventos de Vencimento Antecipado” descritos na Escritura de Emissão.
Remuneração:	100% (cem por cento) da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário

Confidential

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO FIADORES

Pelo presente instrumento particular de mandato **LC ENERGIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores, os Srs. **[NOME]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [●] [órgão emissor/UF], inscrito no CPF/ME sob o n.º [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], na [●], e **[NOME]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [●] [órgão emissor/UF], inscrito no CPF/ME sob o n.º [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], na [●] (“**Outorgante**”), nomeia e constitui seus bastantes procuradores **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”) e **BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.518.222/0001-22, (“**SMBC**” e em conjunto com Santander, “**Outorgados**”), conferindo-lhes plenos e especiais poderes para, na qualidade de proprietários fiduciários das Ações Alienadas formado pelos Fiadores, praticar todo e qualquer ato ou ação necessários para a execução Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Outorgante e os Outorgados, dentre outros, em [data] (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), inclusive poderes para:

- (a) exercer todos os direitos relativos aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, inclusive participar das assembleias gerais, exercer o direito de voto e receber todos os Direitos Econômicos;
- (b) firmar todo e qualquer instrumento ou documento que se fizer necessário para a alienação ou transferência dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, dentre eles, contratos de compra e venda de ações, termos de transferência e de quitação;
- (c) requerer autorizações, aprovações, registros ou averbações junto a agentes de custódia, agentes de registro órgãos regulatórios ou concorrenciais e todo e qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, que se fizer necessário, inclusive ANEEL e CADE;

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

- (d) ceder e transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente a qualquer terceiro, judicial, extrajudicialmente ou qualquer outra forma lícita de realização da garantia, sem prejuízo dos demais direitos conferidos pela legislação vigente para a excussão das garantias objeto do presente Contrato, utilizando o produto da venda para a satisfação das Obrigações Garantidas e devolvendo à Outorgante o que porventura sobejar;
- (e) receber pagamentos e dar quitação de quaisquer outros valores devidos com relação ao Contrato, utilizando os valores recebidos para a satisfação das Obrigações Garantidas e devolvendo à Outorgante o que porventura sobejar;
- (f) firmar quaisquer documentos e praticar quaisquer atos em nome da Outorgante relativos à alienação fiduciária objeto do presente Contrato, inclusive aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, na medida em que sejam os referidos atos ou documentos necessários para constituir, aditar, conservar, manter, formalizar, validar ou realizar a alienação fiduciária objeto do Contrato, podendo, ainda, exercer todos os direitos e praticar todos os atos previstos no artigo 1.364 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil; e
- (g) representar a Outorgante perante quaisquer terceiros e quaisquer órgãos e autoridades públicas das esferas federal, estaduais e municipais, bem como a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e quaisquer outras agências reguladoras, os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Secretaria da Receita Federal, o Banco Central do Brasil e todas as respectivas seções, repartições e departamentos.

Os termos utilizados no presente instrumento de mandato iniciados por maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o significado respectivamente atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária e/ou no Contrato de Prestação de Fiança.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados por meio do Contrato de Alienação Fiduciária ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam referidos poderes.

Os Outorgados ora nomeados pelo presente instrumento poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si.

Página

000048/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

Esta procuração é irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 684 do Código Civil, e permanecerá em vigor pelo que por último ocorrer dentre: o término de um prazo de um ano contado da data de assinatura da presente ou até que a Outorgante outorgue ao Outorgado uma nova procuração para substituí-la, consoante o Contrato de Alienação Fiduciária.

[local e data]

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

[reconhecimento de firmas]

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDORES EMPRÉSTIMO PONTE

Pelo presente instrumento particular de mandato **LC ENERGIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores, os Srs. **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da cédula de identidade RG n.º **[●]** **[órgão emissor/UF]**, inscrito no CPF/ME sob o n.º **[●]**, residente e domiciliado na cidade de **[●]**, Estado de **[●]**, na **[●]**, e **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da cédula de identidade RG n.º **[●]** **[órgão emissor/UF]**, inscrito no CPF/ME sob o n.º **[●]**, residente e domiciliado na cidade de **[●]**, Estado de **[●]**, na **[●]** (**“Outorgante”**), nomeia e constitui seus bastantes procuradores **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (**“Agente Fiduciário”**) e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (**“Credor CCBs”** em conjunto com o Agente Fiduciário, **“Outorgados”**), conferindo-lhes plenos e especiais poderes para praticar todo e qualquer ato ou ação necessários para a execução Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Outorgante e os Outorgados, dentre outros, em [data] (**“Contrato de Alienação Fiduciária”**), inclusive poderes para:

- (a) exercer todos os direitos relativos aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, inclusive participar das assembleias gerais, exercer o direito de voto e receber todos os Direitos Econômicos;
- (b) firmar todo e qualquer instrumento ou documento que se fizer necessário para a alienação ou transferência dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, dentre eles, contratos de compra e venda de ações, termos de transferência e de quitação;
- (c) requerer autorizações, aprovações, registros ou averbações junto a agentes de custódia, agentes de registro órgãos regulatórios ou concorrenciais e todo e qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, que se fizer necessário, inclusive ANEEL e CADE;
- (d) ceder e transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente a qualquer terceiro, judicial,

Página

000051/000051

Registro Nº

2.228.960

05/04/2022

Protocolo nº 2.233.767 de 05/04/2022 às 11:56:05h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.228.960** em **05/04/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 029FC5C1-17D8-419F-B1CA-55255FE11385

Confidential

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados por meio do Contrato de Alienação Fiduciária ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam referidos poderes.

Os Outorgados ora nomeados pelo presente instrumento poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si.

Esta procuração é irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 684 do Código Civil, e permanecerá em vigor pelo que por último ocorrer dentre: o término de um prazo de um ano contado da data de assinatura da presente ou até que a Outorgante outorgue aos Outorgados uma nova procuração para substituí-la, consoante o Contrato de Alienação Fiduciária.

[local e data]

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[reconhecimento de firmas]